

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA - 0052/97 por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER aposentadoria por invalidez à servidora MARÍLIA DE SIQUEIRA CORRÊA, com fulcro no art. 40, inciso I, da Constitutição Federal combinado com o art. 186, inciso I, parágrafo 1º da Lei 8.112/90, com proventos integrais incidentes sobre o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI - 25, ressaltando-se que a aposentadoria vigorará a partir da publicação do Ato, em face ao preceito esculpido no art. 188 do Regime Jurídico Único.

Sala de sessões, 17 de abril de 1997

ANALÚCIA BOMFIM D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno, em Substituição

VISTO:

Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO

Presidente do TRT da 11ª Região